REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO - CEP:98.910-000
AVENIDA URUGUAI, Nº50, SALA 3, CENTRO - FONE: (55) 3535-2138
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

CERTIDÃO

CERTIFICO, em razão de meu cargo e a pedido verbal da parte interessada, que, revendo nesta Serventia Registral o Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, número **A-12,** nele verifiquei constar nas folhas **125 v,** sob Av-**4/417,** datado de quinta-feira, 23 de janeiro de 2025, a averbação do **ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL** do ABAS ASSOCIAÇÃO BATISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, fundada em 03/03/2020, com sede a cidade de Três de Maio-RS, registrada a folha 108 F, do Livro A-10, sob número 417 em 22/09/2021. Aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2024 reuniram-se os associados da Associação Batista de Assistência social, onde foi realizada a posse da nova diretoria da associação pelo período de 2025 a 2027, que ficou composta por: **Presidente:** Rui Alfredo Vanzke Fenner, CPF nº975.015.140-20; **Vice Presidente:** Júlio Cézar Henkes, CPF nº838.192.820-68; **1ª Tesoureira:** Teresinha Maria Dalavechia Rigon, CPF nº541.051.290-15; **2º Tesoureiro:** Márcio José Helfenstein, CPF nº782.932.190-68; **1ª Secretária:** Aline Pereira Gehn, CPF nº994.001.030-34; **2ª Secretária:** Ritieli Caroline Lippert da Silva Reichert, CPF nº021.608.470-97; **Conselho Fiscal Titulares:** Diego Horst Soares, CPF nº008.403.080-19; Sandra da Silva Casagrande, CPF nº030.697.360-09; Jean Carlos Taborda, CPF nº011.676.080-03; **Conselho Fiscal Suplentes:** Renato Malgarejo de Abreu, CPF nº441.688.880-53; Emanuel Vinícius Bandurski, CPF nº001.113.490-95; Victor Cláudio Furtado, CPF nº836.273.160-53. Dando continuidade a Reunião, foram apresentadas importantes **alterações no Estatuto Social** da ABAS, tais que foram apresentadas e aprovadas por unanimidade, inclusive a **alteração da razão social da Associação**, que passou a ser **ABAS - Associação Beneficente de Acolhimento Social.** Não havendo mais nenhum assunto a tratar, se encerrou a presente Ata.

O referido é verdade e dou fé

Três de Maio, quinta-feira, 23 de janeiro de 2025

Anderson Luis Kelm
Substituto da Registradora

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS COMARCA TRÊS DE MAIO-RS

Emolumentos:
Total: NIHIL + NIHIL = NIHIL
Certidão PJ (01 página): NIHIL (0688.03.1400007.02586 = R$ 0,00)
Processamento eletrônico: NIHIL (0688.01.1900002.04826 = R$ 0,00)

A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta
Chave de autenticidade para consulta
102384 54 2025 00000100 43

ATA Nº 7 - ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BATISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ABAS DE TRÊS DE MAIO Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 21h15 (vinte e uma horas e quinze minutos) em primeira chamada e às 21h30 (vinte e uma horas e trinta minutos) em segunda chamada, estiveram reunidos os membros da diretoria e associados da **Associação Batista de Assistência Social - ABAS, para a realização da Assembleia Geral Ordinária, no Templo da Igreja Batista Transformação para deliberarem, sobre Ingresso de Novos Associados, Eleição e Posse da Nova Diretoria para o biênio 2025-2027 e Alterações no Estatuto Social.** A Assembleia foi realizada logo após o Culto de Celebração e os presentes assinaram seus nomes no Livro de Presenças da ABAS, conforme consta cópia em anexo. O presidente da Associação, Rui Fenner, abriu os trabalhos com uma oração e agradecimento aos sócios pelos trabalhos já realizados até o momento. Inicialmente, foi procedido na apresentação dos novos membros associados, cujos nomes foram colocados em votação e aprovação por unanimidade dos sócios presentes. **Passam a fazer parte da Associação os seguintes membros:** Jocenei do Rosário; Janice Kettner; Jaqueline de Arruda Almeida; Albeneir Oliveira de Almeida; Ritieli Caroline Lippert da Silva Reichert; Gabriel Casagrande; Sandra Casagrande; Diego Horst; Simone Horst; Ligiane Zimermann; Jean Taborda e Juliana Dummel Taborda. Totalizando, agora, 68 associados na ABAS. **Após a aprovação dos novos sócios, foi realizada a Eleição e Posse da Nova Diretoria,** sendo eleitos, por aclamação de todos os presentes, os seguintes membros para estarem à frente da Associação para os anos de 2025 a 2027. São eles: **Presidente:** Rui Alfredo Venzke Fenner – CPF: 975.015.140-20 RG 1051916326. Casado, microempreendedor individual, residente e domiciliado à rua Botafogo Futebol Clube 213, bairro Ullmann, Três de Maio-RS. **Vice-presidente:** Júlio Cézar Henkes – CPF: 838.192.820-68 RG 2081422533. Casado, empresário, residente e domiciliado à rua Berlin 190, bairro Planalto, Três de Maio-RS. **1ª Tesoureira:** Teresinha Maria Dalavechia Rigon – CPF: 541.051.290–15 RG 2017652187. Casada, comerciante, residente e domiciliada à Av Senador Alberto Pasqualini 286 em Três de Maio–RS. **2º Tesoureiro:** Márcio José Helfenstein – CPF: 782.932.190-68 RG 6068525267. Casado, advogado, residente e domiciliada à rua Riachuelo, 271, centro, Três de Maio–

RS. **1ª Secretária:** Aline Pereira Gehn – CPF: 994.001.030–34 RG 7077521231. Casada, funcionária pública, residente e domiciliada à rua Aviador Kluck 181 em Três de Maio – RS. **2ª Secretária:** Ritieli Caroline Lippert da Silva Reichert – CPF: 021.608.470-97. RG 4098267951. Casada, professora, residente e domiciliada à rua São Paulo 540, Apto 102, bairro São Francisco, Três de Maio-RS. **Conselho Fiscal Titulares: Diego Horst Soares** – CPF: 008.403.080-19 RG 1064755638. Casado, técnico em TI, residente e domiciliada à rua Planalto 177, centro de Três de Maio. **Sandra da Silva Casagrande** – CPF 030.697.360–09 RG 4114735691. Casada, advogada, residente e domiciliada à rua Fernando Ferrari 330, bairro Jardim das Acácias, Três de Maio-RS. **Jean Carlos Taborda** – CPF: 011.676.080-03 RG 1083569176. Casado, agricultor, residente e domiciliado à rua Giruá 380, bairro Santa Rita, em Três de Maio-RS. **Conselho Fiscal Suplentes: Renato Melgarejo de Abreu** – CPF 441.688.880–53 RG 2028829402. Casado, empresário, residente e domiciliado na rua Osvaldo Cruz 608 em Três de Maio – RS. **Emanuel Vinícius Bandurski** – CPF: 001.113.490-95 RG 4078265826. Casado, mecânico, residente e domiciliado à Tv Surubim 47, bairro Jardim das Acácias, em Três de Maio-RS. **Victor Cláudio Furtado** – CPF: 836.273.160-53 RG 2116033024. Casado, autônomo, residente e domiciliado à rua Fernando Ferrari 169, bairro Jardim das Acácias, Três de Maio-RS. Em ato contínuo, **importantes alterações no Estatuto Social da ABAS foram apresentadas e aprovadas por unanimidade**, inclusive a alteração da **Razão Social da Associação. Atualmente consta como Associação Batista de Assistência Social. Foi sugerido e colocado em votação a razão social ABAS - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ACOLHIMENTO SOCIAL, o qual foi aprovado por unanimidade dos associados presentes e passa a vigorar a partir desta presente data.** Nome fantasia não teve alteração. Conforme segue então na integra o novo estatuto aprovado: **ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE ACOLHIMENTO SOCIAL CAPITULO I – Denominação, Sede e Fins Art. 1° A ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE ACOLHIMENTO SOCIAL** também denominada simplesmente (ABAS), é uma entidade civil de direito privado, de duração indeterminada, de caráter beneficente e de assistência social, de fins não econômicos, com sede e foro no município de Três de Maio, RS. **Art. 2° A ABAS tem as seguintes finalidades**: (Art. 3° da Lei Orgânica de Assistência Social, Lei 8742, de 07 de dezembro de

1993). I Promover e articular ações de assistência social, especialmente relacionadas com homens, mulheres, crianças e adolescente; II Desenvolver ações que visem a assistência e a promoção humana; III Formar e capacitar agentes para ação social e assistência espiritual; IV Promoção da educação, missão teológica e cultura cristã; V Desenvolver a cozinha comunitária; VI Desenvolver oficinas de música, teatro, esporte e artesanatos; VII Promover a cidadania, saúde, educação, esporte e lazer as famílias as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social; VIII Criar departamentos e desenvolver projetos específicos que visem o desenvolvimento das ações referidas nos incisos I a IV; IX Promoção de apoio e recuperação dos dependentes químicos; X Promoção de acolhimento institucional para adultos e famílias; XI Promoção da saúde; XII Promoção do voluntariado; XIII Promoção da segurança alimentar e nutricional; XIV Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; XV Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza; XVI Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; XVII Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável. **Parágrafo único:** A ABAS realiza a assistência social gratuitamente, mediante convênios e campanhas dentro e fora do país, contratos e convênios públicos e privados, com organizações nacionais e internacionais, alocando recursos materiais e humanos para seus programas normais ou para atendimento das vítimas emergenciais. **Art. 3º** No desenvolvimento de suas atividades, a ABAS não fará discriminação de raça, gênero, cor, credo religioso ou qualquer natureza. **Art. 4º** A ABAS aplicará integralmente suas receitas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, nos programas sociais e projetos previamente aprovados de acordo com as necessidades existentes. **Art. 5º** A ABAS terá um Regimento Interno, aprovado em Assembleia, que ordenará e disciplinará o seu funcionamento. **Art. 6º** Para o desenvolvimento de suas metas e finalidades, a ABAS poderá criar departamentos, e organizar unidades de ação social descentralizada, que se regerão por este Estatuto. **Capitulo II – Dos membros Associados Art. 7º** A ABAS é constituída de um número de membros associados, irmanados no propósito de trabalhar, solidariamente para o desenvolvimento e a eficácia da ação social. **Art. 8º** São

membros da ABAS COM DIREITO A VOTO EM ASSEMBLÉIA: Pessoas físicas aceitas mediante aprovação em assembleia geral com aprovação da maioria dos presentes, sendo requisito imprescindível para tal aprovação a condição de membro da Igreja Batista Transformação. **Art. 9º** São membros da ABAS SEM DIREITO A VOTO EM ASSEMBLÉIA: Pessoas físicas que não atenderem ao requisito estabelecido no Art. 8º mediante aprovação da maioria dos presentes em Assembleia, sendo vedada a eleição destes para quaisquer cargos. **Art. 10º** São direitos dos membros associados: Participar das atividades organizadas ou desenvolvidas pela ABAS; participar das Assembleias Gerais assim como dos demais órgãos constituídos da ABAS observado o disposto nos Art. 8º e 9º; Votar e ser votado em Assembleia para os cargos eletivos observado o disposto nos Art. 8º e 9º. **Art. 11º** São deveres dos membros associados: Contribuir para a consecução das finalidades da ABAS; Colaborar estreitamente no cumprimento deste Estatuto e do Regimento da entidade e na realização dos objetivos e programas aprovados anualmente; Pagar as contribuições que lhe couberem. **Art. 12º** Os membros da ABAS não respondem, individualmente, pelos encargos que a instituição, nessa qualidade contrair com terceiros. **Art. 13º** Nas instâncias de deliberação, os membros associados serão representados por seus legítimos representantes, devidamente credenciados. **Art. 14º** Os membros associados, que em suas atividades não mais corresponderem a natureza da ABAS, poderão ser excluídos por deliberação da Assembleia Geral, nos termos definidos pelo Regimento Interno. **Capítulo III: Dos Órgãos Constitutivos e da Administração Art. 15º** São órgãos constitutivos da ABAS: A Assembleia Geral; O Conselho Diretor; O Conselho Fiscal. **Art. 16º** A Assembleia é a instância máxima de deliberação da ABAS. **Art. 17º** São membros natos da Assembleia Geral: O Conselho Diretor; O Conselho Fiscal; Os Diretores e Coordenadores dos membros associados. **Art. 18º** Compete a Assembleia Geral, como órgão soberano: Eleger, dar posse e destituir o Conselho Diretor; Eleger, dar posse e destituir o Conselho Fiscal; Aprovar emendas e reformas ao presente Estatuto; Decidir pela extinção dos membros, associados de acordo com o Estatuto e o Regimento; Aprovar o Regimento Interno; Examinar, discutir e aprovar as contas, o relatório e o balanço anual da entidade; Aprovar a filiação ou a desfiliação dos membros associados de acordo com o Estatuto e o Regimento. **Art. 19º** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, e

extraordinariamente tantas vezes se fizerem necessárias, por convocação do Conselho Diretor ou de pelo menos 1/3 nos membros associados. **Art. 20°** O edital de convocação da Assembleia será divulgado através de circulares e outros meios convenientes, e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. **Parágrafo único -** A Assembleia será instalada, em primeira convocação coma presença da maioria absoluta dos seus membros e, em segunda convocação, uma hora depois, com qualquer número. **Art. 21** O Conselho Diretor é integrado dos seguintes membros: Diretor-Presidente e Diretor Vice-Presidente; Tesoureiro e 2° Tesoureiro; Secretário e 2° Secretário. **Art. 22** Compete ao Conselho Diretor: Elaborar e executar o plano anual de trabalho aprovado em Assembleia; Apresentar relatório e balancete anuais de sua gestão; zelar pela fidelidade da ABAS a este Estatuto; Convocar a Assembleia Geral. **Art. 23** O mandato dos membros do Conselho Diretor é de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, não havendo limite de vezes. § 1° - Em caso de ausência ou impedimento do titular de cargo do Conselho Diretor, o seu substituto completará o mandato até a realização da primeira Assembleia seguinte; § 2° - O titular do cargo poderá delegar atribuição a outro membro do Conselho, compatível com a sua competência. **Art. 24°** Compete ao Diretor-Presidente: Representar a ABAS em juízo ou fora dele, junto aos poderes públicos, entidades para estatais ou privadas do país e em todas as suas relações com terceiros; Emitir, assinar e endossar cheques bancários junto com o tesoureiro; Receber subvenções públicas e privadas, assinar contratos, convênios e outros documentos que envolvam responsabilidade jurídica da ABAS; Nomear e destituir procuradores; Presidir as reuniões do Conselho-Diretor e das Assembleias Gerais; Admitir e demitir funcionários ou servidores, ouvido o Conselho Diretor; Convocar e presidir a Assembleia Geral. Parágrafo único – Compete ao Diretor Vice-Presidente colaborar com o Diretor-Presidente no exercício de suas atribuições e substitui-lo quando necessário ou na sua ausência. **Art. 25°** Compete ao primeiro secretário: Secretariar as reuniões da diretoria e da Assembleia Geral, lavrando as respectivas atas e a registrando-a quando necessário; receber, expedir e manter em dia a correspondência; divulgar as notícias das atividades da ABAS; Manter em dia e em ordem os livros e arquivos. Parágrafo único – ao 2° Secretário compete colaborar com o primeiro secretário no exercício de suas atribuições, e substitui-lo nas suas ausências. **Art. 26** Compete ao primeiro

Tesoureiro: Receber e contabilizar a receita de qualquer origem; pagar as contas autorizadas pelo Diretor Presidente; movimentar contas bancárias em conjunto com o Presidente; apresentar relatórios da receita e despesas sempre que for solicitado; conservar sob sua guarda os documentos e livros da tesouraria; preparar o balancete a ser apresentado anualmente ao Conselho Fiscal. Parágrafo único – Compete ao 2º Tesoureiro colaborar com o primeiro tesoureiro no exercício de suas atribuições e substitui-lo na sua ausência. **Art. 27** Compete ao Conselho Fiscal: Examinar os livros de escrituração; examinar o balancete anual apresentado pelo Tesoureiro, emitindo parecer sobre os documentos; apreciar os balanços e inventários que acompanharem o relatório anual do Conselho Diretor; opinar sobre a aquisição e alienação de bens da entidade; emitir pareceres sobre o exercício da fiscalização que lhe compete. **Art. 28** O Conselho Fiscal terá três titulares e três suplentes eleitos pela Assembleia Geral com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução para um mandato subsequente. **Art. 29** A ABAS não remunera seus diretores pelo exercício do cargo, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título a seus membros, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes. Mas poderá ser ressarcido de despesas e custos quando estiver a serviço exclusivo da Associação, sempre com a autorização e fiscalização da diretoria. **Capitulo IV: Do Patrimônio e dissolução Art. 30º** - O patrimônio da ABAS constituir-se-á de: Bens móveis, imóveis, veículos, máquinas, ações, títulos e apólices e outros bens que venham a integrar seu acervo; Contribuições de seus membros; Doações, legados, subvenções e outros que devam deixar a salvo a autonomia da ABAS; Bens adquiridos e outros valores obtidos pela administração. § 1º - Anualmente será publicado o balanço contábil oficial com a demonstração da receita e das despesas realizadas no ano anterior. § 2º - Haverá total desvinculação dos bens patrimoniais da entidade, dos de seus Diretores ou Membros, sendo aqueles responsáveis pela má aplicação dos recursos financeiros. § 3º - Qualquer forma de transmissão ou aquisição de bens móveis ou imóveis, depois de aprovado pela maioria dos presentes em Assembleia, será representado, para incorporar legalmente ao seu patrimônio, pelo Diretor-Presidente ou, na sua ausência, pelo Diretor Vice-presidente. **Art. 31** No caso de extinção da entidade o patrimônio remanescente será destinado à instituições congêneres, dotadas de personalidade jurídica e registradas no conselho

nacional de Assistência Social, ou à Entidade pública com fins idênticos ou semelhantes. **Art. 32** A ABAS, aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional. **Capítulo V: Disposições Gerais Art. 33** A ABAS, somente poderá ser extinta por aprovação de pelo menos 2/3 de seus membros, em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim. Não havendo a possibilidade da presença de 2/3 em 1° convocação, será feita 2° convocação, 30 minutos após, onde poderá ser extinta com a maioria dos presentes. § 1° – Para representar em Assembleia com direito de voto, o associado poderá ser representado por procuração. § 2° - Todas as reuniões, deliberações e votações das organizações da sociedade civil poderão ser feitas virtualmente, e o sistema de deliberação remota deverá garantir os direitos de voz e de voto a quem os teria em reunião ou assembleia presencial. **Art. 34** O presente Estatuto entrará em vigor na data do seu registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por decisão da maioria de, no mínimo, 2/3 dos membros presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim. **Art. 35** Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Diretor, *ad referendum* da Assembleia Geral. Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a Assembleia Ordinária, com uma palavra e oração pelo pastor presidente da Igreja Batista Transformação, Haimo Roberto Jung. Os associados aclamaram o novo tempo da associação com uma forte salva de palmas. Nada mais havendo mais nenhum assunto a tratar, a presente ata foi lavrada por mim, Aline Pereira Gehm, primeira secretária da Associação, e os presentes registraram suas assinaturas no Livro de Presenças da ABAS.

Três de Maio, 15 de dezembro de 2024.

CARTÓRIO TRÊS DE MAIO

Rui Alfredo Venzke Fenner

Presidente -CPF: 975.015.140-20

Alexandre G. Kuczmann
OAB/RS 80.355

TABELIONATO TRÊS DE MAIO - Serviços Notariais
Av. Uruguai, 50 - Sala 04, Centro - Três de Maio-RS - CEP: 98910-000 - Fone: (55) 3535.1202
Madalena Marina Maicá - Tabeliã e Registradora Designada

Reconheço **AUTENTICA** a firma de RUI ALFREDO VENZKE FENNER, assinada na presença. Dou fé
Em testemunho da verdade
Três de Maio, 19 de dezembro de 2024
Daniela Craus - Escrevente Autorizada
Emol: R$ 6,60 + Selo digital: R$ 2,00 -
0695.01.2300010.35743

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
TRÊS DE MAIO - RS
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS
Madalena Marina Maicá
Tabeliã e Registradora Designada
Juliana Rafaela T. de Mattos
Elisandro Schmitz dos Santos
Elenize Dall'Agnese Pires

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇOS REGISTRAIS DE TRÊS DE MAIO-RS

PROTOCOLO: nº 17834, às fls 59, do livro A-5, em 08/01/2025.AV - 4, referente ao registro nº 417, às fls 125 v, do Livro A-12.

Três de Maio, quinta-feira, 23 de janeiro de 2025.

Total: NIHIL + NIHIL = NIHIL
Exame documentos: NIHIL (0688.04.2100002.01726 = R$ 0,00) Averbação PJ s/ fins: NIHIL (0688.04.2100002.01727 a 1728 = R$ 0,00) Digitalização: NIHIL (0688.01.1900002.04829 = R$ 0,00) Processamento eletrônico: NIHIL (0688.01.1900002.04830, 4832 = R$ 0,00) Conf. doc. via Internet: NIHIL (0688.01.1900002.04828, 4831 = R$ 0,00)

Anderson Luis Kelm - Substituto da Registradora

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA
TRÊS DE MAIO-RS